

*Operação de crédito concedida pelo Banco Bradesco Financiamentos S.A.*

## **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS DO EMPRÉSTIMO PESSOAL LOSANGO**

O **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**, proprietário da marca Losango, é uma instituição financeira com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 07.207.996/0001-50, neste ato devidamente representado nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominado **"BBF"**.

Abaixo seguem as **Cláusulas e Condições Gerais do Empréstimo Pessoal Losango ("Condições Gerais")**, solicitado pelo **Cliente** ao **BBF**, e serão efetivadas após a aceitação da contratação por parte do **BBF**. Os recursos do empréstimo contratado serão liberados diretamente na conta corrente de titularidade do **Cliente**, conforme previsto no Instrumento da Operação de Crédito (**"Proposta de Adesão"**).

Estas **Condições Gerais** estão registradas no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, e são partes integrantes e inseparáveis da **Proposta de Adesão** que, em conjunto, formam o **Contrato de Empréstimo Pessoal**, não podendo ser interpretadas separadamente para todos os fins e efeitos de direito.

Estas **Condições Gerais** formalizam a contratação de um crédito junto ao **BBF**, na modalidade de **Empréstimo Pessoal**, não limitando ou anulando quaisquer outros termos ou condições específicas que venham a ser firmadas entre o **Cliente** e o **BBF**.

O **BBF** poderá empenhar ou ceder fiduciariamente este Contrato e/ou os direitos de crédito dele provenientes a outras instituições, sem a necessidade de consentimento, de acordo com a legislação aplicável.

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, salvo o direito do **BBF** de optar pelo foro do domicílio do **Cliente**.

### **1. DO CRÉDITO**

1.1. O **BBF**, mediante análise de crédito e cadastro, disponibilizará ao **Cliente** um crédito cujos valores, prazos, forma de pagamento, encargos financeiros e demais condições serão pactuados entre o **BBF** e o **Cliente** à época da efetiva contratação da operação de crédito, por meio da **Proposta de Adesão**.

1.1.1. O **Empréstimo Pessoal Losango** é um crédito com recursos liberados pelo **BBF** diretamente na conta corrente de titularidade do **Cliente**, a ser por ele indicada na **Proposta de Adesão**.

1.1.2. Os recursos são liberados em até 48 (quarenta e oito) horas após a formalização do instrumento da operação de crédito pelo **Cliente**.

*Operação de crédito concedida pelo Banco Bradesco Financiamentos S.A.*

## **2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O crédito objeto deste instrumento será contratado pelo **Cliente** com o **BBF**, diretamente ou por meio de correspondentes no país, que atuam sob conta, diretrizes e autorização do **BBF**.

2.1.1. Ao solicitar o crédito, o **Cliente** concorda com todas as condições estipuladas nestas **Condições Gerais**, declarando ter conhecimento prévio do seu conteúdo e entendimento claro de todas as obrigações e riscos nele contidos, obrigando-se a cumpri-los pontualmente e integralmente.

**Importante:** Ao contratar o Empréstimo Pessoal, o Cliente também declara que recebeu as informações necessárias para a contratação, e que o BBF lhe informou de forma prévia, clara, correta e suficiente:

- a) valor total com taxa de juros;
- b) taxa efetiva de juros cobrada ao mês e ao ano;
- c) todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor do crédito contratado;
- e) valor, número e datas de vencimento das parcelas;
- f) soma total a pagar do crédito; e
- g) CET – Custo Efetivo Total da operação (mensal e anual).

2.2. As informações cadastrais do **Cliente** devem sempre estar atualizadas no **BBF**. Dessa forma, caso haja alguma alteração nestes dados cadastrais, é dever do **Cliente** avisar imediatamente ao **BBF** por meio de seus canais de atendimento.

2.3. Durante a vigência destas **Condições Gerais**, o **BBF** poderá, a seu exclusivo critério, conceder um benefício de redução na taxa de juros para a sua operação de crédito.

**Importante:** O benefício de redução da taxa de juros poderá ser cancelado a qualquer tempo e sem aviso prévio pelo BBF e, neste caso, o saldo devedor da sua operação de crédito será recalculado utilizando a mesma taxa de juros remuneratórios (taxa plena) informada no momento da contratação do crédito.

2.3.1. Nas hipóteses de liquidação antecipada, total ou parcial, ou portabilidade, o benefício de redução da taxa de juros não será considerado.

2.4. Em caso de falecimento ou invalidez, os sucessores do Cliente deverão apresentar os documentos solicitados pelo BBF no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, e os valores devidos em razão deste Contrato serão cobrados de acordo com a legislação vigente.

## **3. DOS PAGAMENTOS**

3.1. O Cliente deverá pagar ao BBF o valor do crédito contratado, acrescido de juros remuneratórios capitalizados mensalmente à taxa de juros, na quantidade de parcelas, valores, na data de vencimento, bem como tributos e demais encargos

*Operação de crédito concedida pelo Banco Bradesco Financiamentos S.A.*

especificados na Proposta de Adesão assinada pelo Cliente.

**3.1.1. Os pagamentos das parcelas ocorrerão mensalmente por meio de (i) boletos, nas respectivas datas de vencimento ou (ii) débito em conta corrente de titularidade do Cliente, nas datas de vencimento das parcelas, conforme a modalidade de pagamento escolhida pelo Cliente.**

#### **4. DO ATRASO NO PAGAMENTO**

4.1. Em caso de atraso no pagamento, o **BBF** poderá realizar a cobrança da parcela sem pagamento nos meses subsequentes, postergando a cobrança das demais parcelas, sem prejuízo dos encargos por inadimplência devidos ao **BBF**.

4.2. Se ocorrer o atraso, ou o não pagamento ou vencimento antecipado, caracterizará inadimplemento e constituirá o Cliente em mora, independentemente de aviso ou notificação prévia de qualquer espécie, e serão devidos os juros remuneratórios do período da operação contratada, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde o atraso, e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso.

**Importante:** Caso seja necessário realizar a cobrança judicial ou administrativa de quaisquer valores em atraso, o Cliente deverá pagar todas as despesas e encargos desta cobrança, inclusive honorários advocatícios. O mesmo vale para todos os custos que o Cliente tiver com qualquer cobrança indevida realizada pelo **BBF**.

4.3. Para que seja possível o pagamento de qualquer saldo devedor em atraso, evitando, assim, o uso de medidas judiciais, o Cliente e o **BBF** concordam em proceder à compensação de créditos e débitos que possuam um perante o outro e sejam decorrentes destas Condições Gerais, conforme estabelece o artigo 368 e seguintes do Código Civil e demais normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, inclusive na hipótese de vencimento antecipado.

4.4. No caso de adiamento do pagamento das parcelas, o prazo de vigência deste Contrato será automaticamente prorrogado, até que ocorra o pagamento integral do saldo devedor.

4.5. Na hipótese de inadimplemento por parte do Cliente, o **BBF** comunicará o fato ao **SERASA**, ao **SPC**, bem como a qualquer outra entidade de proteção ao crédito.

#### **5. DA AMORTIZAÇÃO OU LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**

5.1. O **Cliente** poderá pagar antecipadamente os valores devidos ao **BBF**, com desconto proporcional que será calculado com a utilização da taxa de juros remuneratórios pactuada no ato da contratação do crédito.

5.2. O pagamento antecipado dos valores da operação deverá ser solicitado por meio do site [www.losango.com.br](http://www.losango.com.br) ou pela **Central de Atendimento**.

*Operação de crédito concedida pelo Banco Bradesco Financiamentos S.A.*

## **6. DO VENCIMENTO ANTECIPADO**

**6.1. Sem prévia comunicação, o BBF poderá considerar antecipadamente vencido este Contrato e exigir, de imediato, o pagamento do saldo devedor, acrescidos dos encargos financeiros, tarifas, comissões, tributos e despesas, caso o Cliente:**

- a) não cumpra com suas obrigações estabelecidas nestas Condições Gerais, ou descumpra qualquer obrigação assumida em outros contratos com o BBF, incluindo, mas não se limitando ao instrumento da operação de crédito;**
- b) forneça informações incompletas, inconsistentes ou omita informações cadastrais e outras informações que podem comprometer a avaliação do BBF para a concessão do crédito;**
- c) sofra restrição de crédito, passe a constar do cadastro de emitentes de cheques sem fundos, da SERASA, do SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) ou de qualquer ente assemelhado;**
- d) tiver sua situação econômica comprometida conforme informações existentes no Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil;**
- e) for acionado judicialmente por não pagamento de qualquer dívida;**
- f) sofrer medida ou evento que altere sua condição de crédito no BBF;**
- g) vier a falecer.**

**6.2. O vencimento antecipado da dívida implica na sua constituição em mora, obrigando o Cliente a arcar com o saldo devedor, acrescido dos encargos financeiros, tarifas, comissões, tributos e despesas, acrescidos dos juros remuneratórios aplicáveis ao período, à taxa de juros remuneratórios estabelecida na Proposta de Adesão, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde o atraso, e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso.**

**6.3. A não decretação imediata do vencimento antecipado não importará na renúncia pelo BBF ao direito de fazê-la posteriormente.**

## **7. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**7.1. O BBF declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controladora de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente comunicado e, se for o caso, autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o seu fornecimento.**

***Operação de crédito concedida pelo Banco Bradesco Financiamentos S.A.***

7.2. Para obter maiores informações sobre como os seus dados pessoais são tratados pelo **BBF**, consulte o nosso Aviso de Privacidade disponível em [www.losango.com.br/privacidade](http://www.losango.com.br/privacidade) ou entre em contato com o nosso Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, por meio do e-mail [dpo@bradesco.com.br](mailto:dpo@bradesco.com.br).

**7.3. O Cliente declara-se ciente de que o BBF poderá compartilhar e obter as informações cadastrais e financeiras de todas e quaisquer operações, ativas ou passivas, realizadas pelo Cliente com o BBF e com as demais empresas pertencentes ao seu grupo econômico, podendo todas elas, desde já, utilizar tais informações para finalidades legítimas, inclusive, mas não de forma exclusiva, para oferta de produtos e serviços. Caso o Cliente não queira mais receber oferta de produtos e serviços, poderá realizar o seu cancelamento por meio do canal [www.losango.com.br/privacidade](http://www.losango.com.br/privacidade), na opção "Suas Informações Seguras".**

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O Custo Efetivo Total (CET) é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo as amortizações, juros e tarifas, quando for o caso, bem como qualquer outro custo ou encargo cobrado em decorrência da operação de crédito. O **Cliente** declara que teve prévia ciência do CET mensal e anual para firmar a operação de crédito.

8.2. O **Cliente** declara que está ciente de que suas interações poderão ser gravadas, de acordo com o Decreto nº 6.523/2008, sejam elas ligações telefônicas ou interações eletrônicas. As gravações serão utilizadas como prova das manifestações e solicitações expressas do **Cliente** e armazenadas pelo tempo necessário para esta finalidade, podendo ser utilizada, inclusive, como meio de defesa em processo judicial, administrativo ou arbitral. Tais ligações representam, para todos os fins e efeitos, manifestações e solicitações expressas do **Cliente**, tendo os mesmos efeitos de manifestações escritas.

8.3. O **Cliente** declara que obteve previamente as informações inerentes ao **BBF**, como o número de seu CNPJ, o endereço físico de sua sede, telefones para contato e o site da instituição voltado para os produtos da marca Losango.

## **9. DA PORTABILIDADE**

9.1. O **Cliente** poderá solicitar a portabilidade de sua operação de crédito para outra instituição financeira.

9.1.1. O pedido de portabilidade da operação de crédito do **BBF** para outra instituição financeira não interrompe de imediato a cobrança das parcelas do **Empréstimo Pessoal** no boleto de pagamento ou no débito em conta corrente, conforme o caso. A cobrança somente deixará de ser realizada quando o **BBF** receber os valores da transferência eletrônica realizada pela instituição financeira proponente.

***Operação de crédito concedida pelo Banco Bradesco Financiamentos S.A.***

9.1.2. O **Cliente**, neste ato, declara ter ciência de seu direito de Portabilidade, bem como de todos os termos constantes da Resolução CMN nº 5.057, de 15/12/2022, estando ciente, desde já, que, caso autorize a portabilidade da operação de crédito, suas informações, bem como seus dados pessoais, poderão ser verificados, compartilhados ou transferidos pelo **BBF**, nos termos e nos limites da referida Resolução e em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 e demais normas de privacidade e proteção de dados aplicáveis.

## **10. DAS AUTORIZAÇÕES E DECLARAÇÕES DO CLIENTE**

**10.1. O Cliente autoriza o BBF, de forma irrevogável e irretratável, a consultar e registrar informações que venham a constar em nome do Cliente, sobre quaisquer operações de crédito, no Sistema de Informações de Créditos (SCR), ou em cadastros mantidos pelo SPC, Serasa e entidades congêneres, conforme normas em vigor.**

**10.2. O Cliente declara saber e concordar que:**

- a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito contratadas e/ou garantidas pelo Cliente serão registrados no SCR;**
- b) o SCR tem por finalidades: (i) fornecer informações ao Banco Central do Brasil para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras; e (ii) propiciar o intercâmbio de informações entre as instituições, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;**
- c) poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio das Centrais de Atendimento ao Público do Banco Central do Brasil;**
- d) os pedidos de correção, exclusão, registro de medidas judiciais e de discordâncias quanto às informações do SCR relacionadas ao BBF deverão ser enviadas por ele à instituição de forma fundamentada, por escrito, e, quando for o caso, acompanhadas da respectiva decisão judicial; e**
- e) a consulta sobre qualquer informação ao SCR dependerá de prévia autorização, sendo que no presente caso tal autorização prévia está dispensada em face da autorização permanente concedida pelo Cliente ao BBF, na parte inicial deste item e/ou em documento apartado deste instrumento, o qual passará a fazer parte integrante, complementar e inseparável para todos os fins e efeitos destas Condições Gerais.**

**10.3. O Cliente está ciente de que a Proposta de Adesão poderá ser assinada eletronicamente, por meio de autenticação via código SMS Token recebido pelo celular do Cliente informado no momento da contratação e, nesta hipótese, declara expressamente que reconhece como válida a formalização do Empréstimo Pessoal, bem como que os registros eletrônicos dessa contratação são provas irrefutáveis e legalmente aceitas da contratação, produzindo a operação de crédito, por ele livremente firmada, todos os legais e regulares efeitos.**

**10.4. O Cliente neste ato, nos termos do artigo 12 da Resolução CMN nº 5.037, de 29 de setembro de 2022, autoriza a Organização Bradesco, incluindo o BBF e demais empresas a ele ligadas e/ou por ele controladas, bem como seus sucessores,**



*Operação de crédito concedida pelo Banco Bradesco Financiamentos S.A.*

mediante o presente instrumento, a consultar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações de crédito que constem ou venham a constar em seu nome no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil, ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR, em decorrência de obrigação prevista pela referida Resolução.

10.5. O BBF fica autorizado, a qualquer tempo, a ceder, transferir, empenhar ou, por qualquer outra forma, alienar ou dispor dos direitos e garantias decorrentes deste instrumento, independentemente de comunicação ou anuência prévia do Cliente.

## 11. DO PRAZO

11.1. Estas **Condições Gerais** têm a vigência vinculada ao cumprimento de todas as obrigações contratadas pelo **Cliente**.

## 12. DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

12.1. O Cliente e o BBF declaram que estas **Condições Gerais** foram redigidas dentro dos princípios de boa-fé e probidade, sem nenhum vício de consentimento, declarando o Cliente, também, que: (i) as parcelas, obrigações e riscos aqui assumidos estão dentro de suas condições econômico-financeiras; (ii) compreendeu a operação de crédito e as obrigações previstas neste instrumento e recebeu todas as informações necessárias à livre escolha e tomada de decisão, e que lhe foram explicitados todos os direitos, deveres, responsabilidades, custos, ônus, penalidades e riscos envolvidos na operação de crédito contratada. O Cliente e o BBF declaram, ainda, que estas **Condições Gerais** espelham fielmente tudo o que foi ajustado entre as partes, e que tiveram conhecimento prévio do conteúdo destas **Condições Gerais** e entenderam perfeitamente todas as obrigações e riscos nelas contidos.

## 13. DOS CONTATOS

13.1. Caso haja qualquer dúvida ou solicitação em relação à **Proposta de Adesão** e/ou às **Condições Gerais** aqui previstas, seguem os contatos do **BBF** voltados para os produtos da marca **Losango\***, para que sejam devidamente atendidas:

 Ouvidoria: 0800 727 9933.

 Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 722 0099.

 SAC: 0800 729 5980. Deficientes Auditivos: 0800 722 4004.

 Site: [www.losango.com.br](http://www.losango.com.br)

 Central de Atendimento: 4004-4252 (grandes centros)

 Central de Atendimento: 0800 721 4252 (demais localidades)

**\*A marca Losango é de propriedade do Banco Bradesco Financiamentos S.A.**

**BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**  
**CNPJ nº 07.207.996/0001-50**